



DECRETO Nº 007/2013.
DE: 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

**CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de
Santo Antônio do Leste- MT, Estado de Mato Grosso,**
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, e em conformidade com os termos
da Resolução Normativa nº. 14, de 06 de junho de 2012,
do Conselho Nacional das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferencia Municipal da
Cidade de Santo Antonio do Leste a realizar-se nos dias 21 e 22 de junho de 2013, no Salão
Paroquial, localizado na Rua Santo Antonio, Centro, na Cidade de Santo Antonio do Leste.

Art. 2º A 5ª Conferencia Municipal da Cidade de Santo
Antonio do Leste, etapa integrante da 5ª Conferencia Estadual das Cidades e 5ª Conferencia
Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: “Quem Muda a Cidade
Somos Nós: Reforma Urbana Já!”

Art. 3º A 5ª Conferencia Municipal da Cidade de Santo
Antonio do Leste será presidida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que
coordenará também a Comissão Preparatória Municipal, responsável pelo seu planejamento,
execução e demais atribuições elencadas no Regulamento das Conferencias Estadual e Nacional
das Cidades.

§ 1º A Comissão Preparatória Municipal, deve ser
composta por representantes dos segmentos da sociedade civil e do Poder Público, conforme
estabelecido no Regulamento das Conferencias Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º Na ausência ou impedimento do secretario, o
substituirá o representante da área acadêmica, de nível superior.

Art. 4º O Regulamento da 5ª Conferencia Municipal da
Cidade de Santo Antonio do Leste, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive
sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na
Conferencia estadual das Cidades.

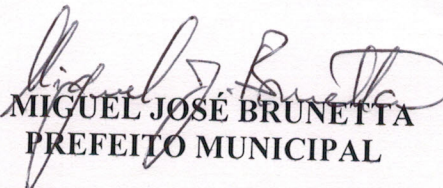


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

Art. 5º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antonio do Leste, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 04 DE FEVEREIRO DE 2.013


MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO